



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

LEI Nº 917/97-PMM

Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:

- a) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) um representante dos professores e dos diretores das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental;
- c) um representante de pais de alunos das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal;
- d) um representante dos servidores das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental;

§ 1º. Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º. As funções dos membros do Conselho não será remunerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

Art. 3º - Compete ao Conselho;

- I. Acompanhar e controlar a repartição transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II. Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

Art. 4º - As reuniões ordinárias do conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinárias, através de comunicação escrita, por qualquer de seus Membros ou pelo Prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário .

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 18 de dezembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

CIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMW